



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Mensagem nº 14/03

Proj. de Lei Complementar n.º 8/03

fl. 02

Documento n.º 413/03

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera a redação do art. 3º da Lei Complementar nº 255, de 29.11.99, que desafeta da classe dos bens de uso comum do povo e transfere para a dos bens patrimoniais do Município, áreas que especifica na Vila Jóquei Clube, e autoriza sua doação à Cooperativa Habitacional dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente – COOPHASSV e dá outras providências.  
Proc. nº 34780/99

**Art. 1º** - Passa a ter a seguinte redação o art. 3º da Lei Complementar nº 255, de 29 de novembro de 1999:

“Art. 3º - Da escritura de doação dos imóveis mencionados no art. 1º constará Cláusula expressa de que a construção do Conjunto Habitacional e da Creche deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2005, sob pena de os imóveis reverterem ao Município, sem direito de indenização à Cooperativa, a qualquer título, independentemente de ação ou interpelação judicial.”

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\*

\*

\*